



Conferência de documentos para solicitação de

Averbação de tempo de serviço

Tempo Municipal

- Pode ser averbado a qualquer momento.
- Para servidores que trabalharam no município e foram admitidos no Estado até 17/04/1991, o tempo trabalhado é contabilizado para fins de Aposentadoria e Triênio.
- Para servidores que trabalharam no município e foram admitidos no Estado após 17/04/1991, o tempo trabalhado é considerado apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

1. Se a contribuição previdenciária foi feita para o INSS:

- O servidor deverá agendar horário no INSS (telefone 135) para retirada da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC. Essa Certidão contém informações sobre o tempo e valores recolhidos ao INSS.
- Quando marcar data para a retirada da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC no INSS, é importante solicitar ao RH a emissão de Declaração de Não Averbação. Essa declaração deverá ser apresentada no INSS.

2. Se a contribuição previdenciária foi feita para Instituto Próprio de Previdência:

- Agendar horário no Instituto de Previdência da Prefeitura para retirada da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

3. Juntar todos os documentos listados abaixo e enviar ao RH por e-mail:

- Requerimento de Averbação (MLR-65), devidamente preenchido e assinado digitalmente (disponível no [Portal do Servidor](#));
- Certidão – CTC original;
- Certidão de Tempo de Serviço (ou Certidão Narratória) da Prefeitura para que o tempo trabalhado seja considerado tempo público;
- Fotocópia do RG e CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento.